



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.04-DIV.

Ao segundo dia (02) do mês de setembro de 2021, às nove horas (09:00), no horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, situada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará, deu-se início ao julgamento dos documentos de habilitação com observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Edno Leite Moraes e seus demais membros, o Sr. João Nilton Leandro de Castro e a Sra. Lucia Cleide Borges de Sousa, designados através da Portaria nº 04/01/2021-06, de 04 de janeiro de 2021, de forma a atender aos fins da Tomada de Preços nº 2021.08.04-DIV, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no gerenciamento, acompanhamento e suporte em processos judiciais em todas as instâncias (Justiça Estadual, TJ/CE, TRT 7ª região, Supremo Tribunal Federal – STF), bem como, junto a órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria-Geral da União - CGU), bem como processos na área do direito público e administrativo, conforme especificações constantes no ato convocatório junto às diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. Abertos os trabalhos verificou-se, que compareceram 03 (três) empresas: RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 31.572.470/0001-53, DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no nº CNPJ 13.394.530/0001-03 e CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 18.281.285/0001-41. Após análise minuciosa verificou-se que a empresa RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não cumpriu as exigências do item 5.5.2.1, alínea “b”, mais especificamente no que diz respeito a comprovação de **atuação efetiva em defesa de órgãos públicos** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU. Já a empresa CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS não cumpriu as exigências do item 5.5.1, mais especificamente no que diz respeito ao atestado de capacidade técnico-operacional da empresa, **onde apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito privado, sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do emitente, em desconformidade com a exigência do edital convocatório, já os demais atestados apresentados por pessoa jurídica de direito público foram emitidos em favor de outra pessoa jurídica de CNPJ divergente da licitante.**



Prosseguindo aos trabalhos inerentes ao certame, verificou-se que a empresa DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS foi **declarada habilitada por cumprimento integral das exigências do edital convocatório**. Finalizada esta etapa o presidente da comissão permanente de licitação estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos possíveis recursos conforme o item 13.1.1 do edital convocatório, este prazo passará a contar a partir da data de publicação do resultado de julgamento nos diários oficiais e jornal de grande circulação no Estado do Ceará. Nada mais para constar, foi encerrada o presente julgamento, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.
XX

Potengi/CE, 02 de setembro de 2021.

PRESIDENTE	EDNO LEITE MORAES	<i>Edno Leite Moraes</i>
MEMBRO	JOÃO NILTON LEANDRO DE CASTRO	<i>João Nilton Leandro de Castro</i>
MEMBRO	LUCIA CLEIDE BORGES DE SOUSA	<i>Lucia Cleide Borges de Sousa</i>